



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“PROMOÇÃO AZEITE NOSTRO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.028088/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FILIPPO BERIO DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Endereço: ANGELICA Número: 2546 Complemento: CONJ 121 SALA B
Bairro: CONSOLACAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01228-200
CNPJ/MF nº: 33.851.602/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/08/2023 a 15/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2023 a 15/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Podem participar desta campanha todos os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliados no território nacional e que adquiram, em qualquer loja do território nacional, ao menos um produto **Filippo Berio**, no período de **15.08.2023 a 15.11.2023**.

6.2 Para participar, o consumidor deve, no período compreendido entre a 0h00m do dia **15.08.2023** até as 23h59m do dia **15.11.2023**, horário de Brasília, inscrever-se na promoção através do site www.promoazeitenostro.com.br/informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais:

- nome completo
- número de inscrição no CPF
- celular com DDD
- endereço de e-mail válido

6.2.1 Além disso, o participante deverá assinalar, obrigatoriamente, as opções: “Li e concordo com a Política de Privacidade (www.promoazeitenostro.com.br/privacidade)”; Regulamento da Promoção (www.promoazeitenostro.com.br/regulamento); e “Desejo participar da Promoção Azeite Nostro”.

6.2.2 Também haverá uma janela opt-in que poderá ou não ser ativada pelo consumidor, para receber informações sobre os produtos da marca **Filippo Berio**.

6.2.3 Caso o Participante não deseje receber as informações previstas no item 6.2.2, isso não afetará o seu direito de participar da Promoção.

6.3 Realizado o cadastro dos dados pessoais, o participante deverá, durante o período de **15.08.2023 a 15.11.2023**, cadastrar o CNPJ do estabelecimento comercial onde os produtos foram adquiridos, número do cupom fiscal, devendo para tanto enviar uma imagem da nota fiscal contendo o produto participante adquirido informando ainda as suas respectivas quantidades.

6.3.1 Cada produto cadastrado dará a chance do participante concorrer uma vez aos prêmios desta campanha

6.4 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o consumidor perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme legislação aplicável.

6.5 Cada Nota/Cupom Fiscal de compra dos Produtos Participantes poderá ser cadastrada uma única vez pelo participante.

6.5.1 Não serão aceitas, para fins de participação nesta promoção, Nota/Cupom Fiscal que tenham sido emitidas antes de **15.08.2023** e/ou após **15.11.2023**

6.5.2. Da mesma forma, não serão aceitas as notas fiscais que apresentem a inclusão do CPF do participante, caso este seja diferente daquele informado pelo participante, quando de seu cadastro para participação na promoção

6.5.3. Não serão aceitas notas fiscais que forem emitidas de forma manual.

6.5.4. Não serão válidos para fins de participação na promoção os comprovantes fiscais de compras ilegíveis, não originais, emitidos manualmente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações, bem como aqueles cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado (ausência de chave de acesso e/ou QR CODE).

6.5.5 Tendo em vista que a promoção não é destinada a pessoas jurídicas, não serão aceitos para fins de participação os comprovantes fiscais de compras emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.6 A Empresa Promotora não será responsável pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.7 A cada produto contido em um único cupom fiscal cadastrado como uma inscrição válida, na forma deste regulamento, será concedido uma chance para concorrer aos brindes desta promoção.

6.8 Fica desde já estabelecido, também, que os participantes poderão ser contemplados até três vezes na promoção. Além disso os participantes poderão cadastrar até 10 (dez) produtos por cupom fiscal e no máximo 30 (trinta) cupons fiscais durante o período da campanha.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/08/2023 00:00 a 15/11/2023 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 93

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
80	Cartão de Crédito Bandeira Mastercard sem função de saque e transferência	200,00	16.000,00
28	Cartão de Crédito Bandeira Mastercard sem função de saque e transferência	500,00	14.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
108	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não podem participar pessoas jurídicas e os funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção.

9.2 O participante será desclassificado e terá seu cadastro invalidado se:

- Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 9.1;
- Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados, impedindo a sua identificação;
- Participar com cadastro resultante de fraude ou manipulação irregular dos dados;
- Solicitar a exclusão dos seus dados pessoais da base da empresa Promotora durante o período da promoção;
- Descumprir qualquer uma das cláusulas deste regulamento.

9.3 Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

9.4 Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

9.5 A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;
- estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

9.5.1 A promotora irá avaliar CNPJs utilizados por um pequeno grupo de indivíduos, que configuram "grupo de participação", o cadastramento de cupons fiscais sequenciais e o cadastro de vários cupons fiscais contendo unicamente os produtos promocionados como indicadores dos itens relacionados no item 9.6. E na hipótese da identificação destas condições, os consumidores serão sumariamente desclassificados.

9.6 Fica esclarecido, neste sentido, que a Promotora espera que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A eventual aglutinação de participações oriundas de endereços (físicos ou lógicos) iguais presume a formação de alguma associação para participação; e acima do limite de 3 participantes por endereço, ensejará a imediata desclassificação dos respectivos participantes, em sua totalidade.

9.7 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

9.8 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, resultando em desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1 Para receber o prêmio a que faz jus, o contemplado deverá, de forma imprescindível, apresentar a(s) Nota(s)/Cupom Fiscal(ais) original(ais) responsável(eis) pela contemplação, a critério da Empresa Promotora, bem como o envio digitalizado de seu CPF e RG para confirmação dos dados cadastrados.

11.2 A Empresa Promotora aplicará todos os esforços na tentativa de localizar o participante contemplado preliminar, através de endereço de e-mail e/ou do telefone informado através do cadastro por até **três vezes**, nos termos do item 10.2.

11.3 Neste momento, cada ganhador deverá enviar por e-mail cópia de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

11.4 Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos, ou ainda os apresente de forma divergente do cadastro, no prazo de 72 horas a contar do efetivo contato realizado pela Empresa Promotora, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente retornará a grade de horários da premiação.

- 11.5 A premiação é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Empresa Promotora por qualquer restrição que o contemplado possa ter para utilizá-la.
- 11.6 No caso de qualquer ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da identificação do ganhador e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, sob pena de o prêmio ser considerado prescrito e ter seu valor recolhido ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º do Decreto 70.951/72.
- 11.7 O contemplado não terá que desembolsar qualquer valor para efetuar o resgate ou usufruir de sua premiação.
- 11.8 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.
- 11.9 Após as verificações previstas no item acima, a Empresa Promotora efetuará a entrega do prêmio através do e-mail fornecido pelo contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da validação da documentação completa e válida entregue pelo contemplado.
- 11.10 A Promotora não se responsabilizará pelo uso da premiação de forma diversa da sugerida neste Regulamento e/ou por eventuais prejuízos que os ganhadores venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.
- 11.11 Os ganhadores serão divulgados no site da promoção em até dez dias após a validação por parte da equipe de auditoria e seu nome ficará disponível no site até o dia 15.11.2023. Além disso, os ganhadores serão avisados da condição de contemplados por meio de e-mail ou através de ligação telefônica, a critério da Empresa Promotora e de acordo com os dados que constarem em sua inscrição.
- 11.12 A Empresa Promotora **tentará por três vezes** contato com os contemplados, considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.
- 11.13 Será considerada premiada com um dos brindes aqui indicados, a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre os cadastros válidos, de acordo com a grade de horários e prêmios anexada ao processo de autorização, em poder da SRE/ME.
- 11.13.1 Fica desde já esclarecido que a grade de horários não será divulgada ao público, de modo a garantir a aleatoriedade na distribuições dos cartões, na forma exigida pela Legislação em vigor.
- 11.14 Os prêmios instantâneos serão numerados de 001 a 108, em série única e com data de 01.08.2023.
- 11.15 Caso o prêmio não seja distribuído no horário previsto, ele retornará para a grade de distribuição, conforme ocorrem os cadastros de participação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1.1 Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, sempre em observância à legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei nº 13.709/2018), de modo a proporcionar a administração e divulgação da Promoção, bem como a entrega da premiação, em observância às regras gerais de tratamento que se encontram na nossa Política de Privacidade, disponível em [\[www.promoazeitenostro.com.br/privacidade\]](http://www.promoazeitenostro.com.br/privacidade).

12.1.2 OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE A PROMOTORA E ORGANIZAÇÕES TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS PESSOAIS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, À PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.

12.1.3 A Promotora exige que todas as organizações terceiras envolvidas na execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade e exclusivamente com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei nº 13.709/2018).

12.1.4 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei nº 13.709/2018), sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

12.1.5 A Promotora, em observância à Lei nº 5.768/71 e às regulamentações aplicáveis, deverá compartilhar os dados pessoais dos participantes com a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia (SRE/ME), responsável pela fiscalização e prestação de contas da Promoção.

12.1.6 Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com base nas melhores práticas para a proteção de dados.

12.1.7 A Promotora garante aos participantes, enquanto titulares de dados pessoais, o exercício de todos os seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei nº 13.709/2018), através dos formulários e informações de contato disponíveis no site da Promoção [\[www.promoazeitenostro.com.br\]](http://www.promoazeitenostro.com.br):

- Acesso:** Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o participante tratados pela Promotora.
- Correção:** Solicitar a correção dos Dados Pessoais do participante fornecidos no ato do cadastro na Promoção.
- Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação:** Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa inconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. **O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.**
- Exclusão do Cadastro:** Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora. **Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o período da Promoção, ficam os participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção.**
- Revogação do Consentimento:** Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
- Portabilidade:** Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt, **quando possível.**
- Revisão das Decisões Automatizadas:** Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

12.1.8 Os dados pessoais coletados serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior, em especial para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e o exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

12.2 Para a exibição dos prêmios, a Empresa Promotora utilizará fotos da premiação sugerida, em caráter meramente ilustrativo, nos materiais promocionais, peças publicitárias e no hotsite da promoção.

12.3 A propriedade dos prêmios será comprovada em até 08 dias antes da data prevista para o início da presente promoção.

12.4 A promoção será divulgada por meio de material impresso nos pontos de venda, no hotsite www.promoazeitenostro.com.br, mídias itinerantes (redes sociais, etc.) e mídias offline.

12.5 O regulamento completo estará disponível no hotsite www.promoazeitenostro.com.br

12.6 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promoazeitenostro.com.br. Para os demais

materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SRE/ME no referido site.

12.7 As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail sac@promoazeitenostro.com.br

12.8 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SRE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.9 A Empresa Promotora não será responsável por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem o envio ou recebimento das informações enviadas para o mencionado endereço eletrônico.

12.10 Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da Empresa Promotora, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha. Neste caso ele poderá realizar novas tentativas até que a sua inscrição seja efetuada.

12.11 Havendo interrupção da promoção ou na publicação do hot site promocional por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ao participante por parte da Empresa Promotora, devendo esta, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

12.12 O ganhador desta promoção autoriza, sem quaisquer ônus, mediante a assinatura de termo específico, a Empresa Promotora a utilizar suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano após o término da promoção.

12.13 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Empresa Promotora ao ganhador.

12.14 A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

12.15 Após a entrega do prêmio, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 30/07/2023 às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KLZ.LSN.QTC